



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.578
DE 28 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA SOBRE ‘A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da EC 120, de 06 de maio de 2022 – *“Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”*;

CONSIDERANDO que o novo regramento constitucional cria piso aos citados profissionais de saúde, não devendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional, ainda, garantiu o direito a aposentadoria especial e pagamento de adicional de insalubridade aos mesmos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que os custos do novo piso e encargos ficarão a cargo da União, que efetuará os repasses aos Municípios e que, todavia, o Ministério da Saúde não regulamentou o valor, forma ou início dos repasses;

CONSIDERANDO que garantido o direito, entendemos que nossos colaboradores não poderiam ficar à mercê do aguardo dos repasses, uma vez que temos que honrar com o compromisso e direito adquirido;

CONSIDERANDO que temos que criar uma alternativa para pagamento, antes da solução definitiva, após advindos os demais instrumentos e requisitos legais;

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação e aplicação de Leis e Normas no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado para fins de remuneração do PISO - dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Parágrafo único: Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no *caput* deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação ao valor de R\$.2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e pagas aos respectivos servidores, à partir de 01.06.2022.

Art. 3º - Este decreto terá vigência até que seja editada Lei Municipal no sentido de concessão de aumento definitivo aos profissionais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, no âmbito do Município de Quatá, após a regulamentação dos repasses de ordem do Governo Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, 28 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa